

LEI N. 742/2010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO REAL DE USO DE BEM MÓVEL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Montecarlense de Apoio a Criança e ao Adolescente Desamparado – AMOCADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, desportiva e cultural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 11.842.914/0001-60, com sede a Rua Carlos de Oliveira Prates, nº 100, na cidade de Monte Carlo-SC e foro na Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica Assegurado à Associação Montecarlense de Apoio a Criança e ao Adolescente Desamparado – AMOCADE, todos os direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação aplicável às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal